



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LEI Nº 697/2018.**

**De: 04 de Abril de 2018.**

*“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o número de vagas do cargo de Operador de Retroescavadeira constante no Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais do PCCS - GERAL do Município de Porto dos Gaúchos - MT e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescido o número de vagas, no quadro de cargos do Anexo I, da Lei 383/2012 de 03 de Abril de 2012, que estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais do PCCS - GERAL, da Prefeitura de Porto dos Gaúchos, no seguinte cargo de provimento efetivo:

I - 01 (uma) vaga, no Cargo de Operador de Retroescavadeira.

**Parágrafo único:** A vaga ora criada será acrescida às existentes no respectivo Anexo I da Lei 383/2012 de 03 de Abril de 2012, que estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais do PCCS - GERAL.

**Art. 2º.** A contratação para servidores permanentes, a que alude o presente projeto de lei, fica condicionada a prévia submissão a concurso público para provimento do cargo vago existente no Poder Executivo Municipal.

**§ 1º.** Para atendimento das necessidades de pessoal para provimento dos cargos permanentes vagos, fica autorizado desde já, o Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos a realizar concurso público de provas ou de provas e títulos, devendo-se observar em qualquer caso, a dotação orçamentária.

**§ 2º.** Fica o Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, autorizado a efetuar as contratações temporárias por prazo determinado, para provimento dos cargos públicos vagos, até que seja realizado o concurso público, observando as disposições legais atinentes a tal modalidade de contratação, podendo simplificar o processo seletivo mediante análise de curriculum vitae e à vista de notória capacidade técnica profissional, devendo ser formada comissão avaliadora e julgadora para tal mister.

**§ 3º.** O permissivo de contratação temporária encontra-se supedâneo no art. 37, IX da Constituição Federal e no art. 156, inciso VII da Lei Orgânica do Município, justificando os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

**Art. 3º.** As dotações orçamentárias correrão pelas seguintes rubricas, conforme segue:  
05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Abril de 2018.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## PCCS - GERAL QUANTIDADE DAS VAGAS

Grupo Ocupacional	Cargo	Vagas	Carga horária semanal
Apoio de Serviços do Sistema Único de Saúde	Auxiliar de Mecânico	001	40
	Gari	005	40
	Serviços Gerais	014	40
	Construtor Geral	001	40
	Vigia	007	40
	Zelador	005	40
	Jardineiro	001	40
	Copeira	001	40
	Office Boy	001	40
Assistente Administrativo	Auxiliar de Contabilidade	002	40
	Fiscal de Tributos Municipais	001	40
	Agente Administrativo	012	40
	Almoxarife	001	40
	Recepcionista	001	40
	Telefonista	003	40
	Monitor Esportivo	003	40
	Operador de Saneamento	006	40
	Assistente Administrativo	001	40
Apoio Operacional e Manutenção do Sistema Único de Saúde	Mecânico	001	40
	Motorista	018	40
	Operador de Moto-Niveladora	004	40
	Operador de Pá-Carregadeira	002	40
	Operador de Retro - Escavadeira	002	40
	Operador de Trator de Pneu	004	40
Técnico de Nível Médio	Técnico em Agropecuária	001	40
	Técnico Esportivo	001	40
Técnico Nível Superior	Veterinário	001	40
	Biólogo	001	40
	Contador	001	40
	Engenheiro Civil	001	40
	Controlador Interno	001	40
	Professor de Educação Física	001	40

<b>Total de Cargos</b>	<b>105</b>
------------------------	------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PCCS - GERAL

TABELA DE CARGOS, DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO.

Cargo	Vagas	Carga horária semanal		Remuneração
Almoxarife	001	40	R\$	1.001,81
Copeira	001	40	R\$	1.001,81
Gari	005	40	R\$	1.001,81
Jardineiro	001	40	R\$	1.001,81
Office Boy	001	40	R\$	1.001,81
Recepcionista	001	40	R\$	1.001,81
Serviços Gerais	014	40	R\$	1.001,81
Telefonista	003	40	R\$	1.001,81
Vigia	007	40	R\$	1.001,81
Zelador	005	40	R\$	1.001,81
Auxiliar de Mecânico	001	40	R\$	1.177,19
Monitor Esportivo	003	40	R\$	1.233,25
Agente Administrativo	012	40	R\$	1.284,25
Operador de Saneamento	006	40	R\$	1.284,25
Motorista	018	40	R\$	1.396,79
Operador de Trator de Pneu	004	40	R\$	1.563,31
Técnico Esportivo	001	40	R\$	1.618,37
Operador de Moto-Niveladora	004	40	R\$	1.870,19
Operador de Pá-Carregadeira	002	40	R\$	1.870,19
Operador de Retroescavadeira	002	40	R\$	1.870,19
Construtor Geral	001	40	R\$	2.075,55
Mecânico	001	40	R\$	2.075,55
Técnico em Agropecuária	001	40	R\$	2.075,55
Assistente Administrativo	001	40	R\$	2.413,86
Biólogo	001	40	R\$	2.508,26
Professor de Educação Física	001	40	R\$	2.716,28
Auxiliar de Contabilidade	002	40	R\$	3.620,79
Fiscal de Tributos Municipais	001	40	R\$	3.620,79
Veterinário	001	40	R\$	5.031,16
Contador	001	40	R\$	5.390,21
Engenheiro Civil	001	40	R\$	5.390,21
Controlador Interno	001	40	R\$	7.667,05

<b>Total de Cargos</b>	<b>105</b>
------------------------	------------